PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15
Mov. 8

ARAUCÁRIA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA O PARANÁ

Nota Técnica Complementar da Fundação Araucária 02/2026

Ref.: orientação complementar para a submissão de novos ciclos de fomento para os Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação – NAPIs.

Considerando a Regulamentação do Processo de Submissão dos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) e Novos Ciclos de Fomento, publicada pela Fundação Araucária em 02 de julho de 2024, que estabelece os critérios, as etapas e os fluxos para a criação e o fomento dos NAPIs no Estado do Paraná;

Considerando a suspensão de criação de Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação, determinada pelo Ato DEFA nº 162/2025 e prorrogada pelo Ato da Diretoria Executiva nº 006/2026 por prazo indeterminado, e que, desde então, são aceitos apenas os processos que já haviam sido submetidos antes da suspensão.

Considerando que a Comissão de Análise Preliminar (Comissão de Aderência) constitui instância técnica responsável pela análise inicial das propostas de NAPIs, com atribuição de verificar seu alinhamento às políticas públicas estaduais de ciência, tecnologia e inovação, bem como a adequação dos critérios gerenciais e financeiros das propostas submetidas;

Considerando que a Lei Complementar Estadual nº 253/2023 atribui à Diretoria Executiva da Fundação Araucária competência para estabelecer normas, diretrizes e critérios operacionais para a gestão e o fomento de projetos de pesquisa, ciência, tecnologia e inovação, conferindo a esta Nota Técnica fundamento para a definição do presente teto financeiro;

Considerando a necessidade de conferir maior transparência, previsibilidade e segurança jurídica ao processo de análise das propostas de NAPIs, especialmente no que se refere à compatibilidade dos valores financeiros solicitados com a capacidade orçamentária da Fundação Araucária e com seu portfólio vigente de investimentos;

A Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação emite as seguintes orientações:

1. DA SUBMISSÃO DE NOVOS CICLOS DE FOMENTO DOS NOVOS ARRANJOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO

O acesso à Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx deverá ser realizado por meio do site da Fundação Araucária (www.fappr.pr.gov.br) ou diretamente pela plataforma (link: https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/#/public/login.).

Os usuários que não tenham familiaridade com a plataforma poderão acessar os tutoriais disponibilizados no canal oficial da Fundação Araucária no YouTube ou o vídeo explicativo sobre o procedimento de submissão (https://www.youtube.com/watch?v=puby3hR40aE&t=2s.). **Em caso de problemas de acesso, o suporte poderá ser solicitado pelo e-mail:** onofre@fundacaoaraucaria.org.br.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Marcio Spinosa (XXX.526.459-XX)** em 06/11/2026 11:23 Local: FA/DCTI. Inserido ao protocolo **26.698.111-2** por: **Diego Iwankio** em: 05/11/2026 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1dd50f71323757279e72c238fa8cd8ce**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16
Mov. 8

A regulamentação dos NAPIs, disponível no site da Fundação Araucária (https://www.fappr.pr.gov.br/Programas-Abertos), estabelece as diretrizes para a criação, a execução e o fomento dos arranjos, incluindo critérios, métodos e requisitos para sua implementação no Estado do Paraná.

Os documentos complementares, tais como modelos, formulários, Notas Técnicas, regulamentos e fluxos, encontram-se disponíveis no site da Fundação Araucária (https://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Documentos), sendo imprescindível sua consulta para a adequada elaboração das propostas. Ressalta-se que esses documentos possuem caráter referencial e recomenda-se sua adoção, uma vez que as informações neles contidas poderão ser exigidas no processo de submissão ou durante a análise técnica.

A submissão de novos ciclos de fomento de NAPIs existentes ocorrerá exclusivamente por meio da plataforma Sparkx e será realizada em duas fases:

1ª Fase: Submissão do Projeto Geral

Consiste na apresentação de um projeto amplo, contemplando todas as ICTs/IES participantes e demais atores nacionais e internacionais. A submissão deverá ser realizada por uma única instituição, que atuará como **ICT Proponente**.

A proposta deverá ser apresentada de forma completa, contemplando todos os campos exigidos pelo sistema, especialmente a metodologia e o cronograma financeiro. Recomenda-se que todos os elementos da proposta, incluindo equipes, redes, arranjos e atividades, estejam previamente estruturados antes da submissão.

Deverão ser anexados:

1. **Anexo I – obrigatório:** Complemento do Plano de Trabalho;
2. **Anexo II – opcional:** Cartas de apoio de órgãos públicos, empresas, organizações da sociedade civil, entre outros;
3. **Anexo III – opcional:** Carta de ciência e anuência de NAPI já existente, quando aplicável.

A Fundação Araucária realizará a análise documental e de elegibilidade e, posteriormente, encaminhará o projeto à **Comissão de Análise Preliminar (Comissão de Aderência)**, que avaliará sua conformidade com as diretrizes governamentais e institucionais e com a regulamentação dos NAPIs.

Cada membro da Comissão emitirá parecer individual, ao qual será atribuída pontuação. Os critérios de decisão serão os seguintes:

- **Nota média inferior a 6,5:** reprovação, exceto quando for concedida permissão especial por, no mínimo, 2/3 dos membros da Comissão para uma única reapresentação, após a realização das adequações necessárias na proposta;
- **Nota média entre 6,5 e 6,9:** reprovação, com possibilidade de uma única reapresentação, desde que sejam sanadas as inconsistências identificadas e não haja veto de, pelo menos, três membros da Comissão;

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Marcio Spinosa (XXX.526.459-XX)** em 06/11/2026 11:23 Local: FA/DCTI. Inserido ao protocolo **26.698.111-2** por: **Diego Iwankio** em: 05/11/2026 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1dd50f71323757279e72c238fa8cd8ce**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17
Mov. 8

- **Nota média igual ou superior a 7,0:** aprovação.

Concluída a análise pela Comissão de Aderência, a Fundação Araucária expedirá ofício comunicando o resultado à ICT proponente, contendo, quando aplicável, as recomendações e os apontamentos formulados pelos avaliadores da Comissão. Os projetos aprovados nesta etapa serão encaminhados para a avaliação técnica por pareceristas ad hoc.

Reapresentação de projetos

Os projetos reprovados pela Comissão de Aderência poderão ser reapresentados, nos termos dos critérios de pontuação estabelecidos no item anterior. Nesses casos, após propositura das alterações no plano de trabalho pelo sistema SPARKX, o Setor de Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (SENAPI) encaminhará o projeto reapresentado a um dos membros da Comissão de Aderência, observada a ordem de relatoria estabelecida, para análise e elaboração de relatório.

Caberá a esse membro verificar se o projeto reapresentado atende às recomendações e aos apontamentos constantes do ofício encaminhado pela Comissão, destacando as alterações promovidas na proposta e o respectivo atendimento a essas recomendações, e compartilhar o documento com os demais integrantes da Comissão.

Com base nessa avaliação e na proposta readequada, os demais membros da Comissão de Aderência realizarão nova análise, que resultará na aprovação ou na reprovação do projeto, conforme os critérios de pontuação estabelecidos no item anterior.

Esse procedimento tem por finalidade conferir maior celeridade e eficiência ao processo de análise, evitando a repetição de etapas já realizadas e contribuindo para a desburocratização dos procedimentos de avaliação das propostas.

2ª Fase: Submissão dos Projetos Individuais

Após a aprovação do Projeto Geral, cada ICT participante deverá submeter seu respectivo projeto individual por meio da plataforma Sparkx, limitado ao escopo, ao valor e ao cronograma aprovados.

Deverão ser anexados:

1. Termo de anuência da ICT;
2. Declaração da ICT privada, quando aplicável.

Os projetos serão analisados quanto à sua conformidade documental. Após a aprovação, será realizada a formalização por meio de Processo de Inexigibilidade (PI) para contratação.

Caso sejam identificadas pendências relacionadas à documentação, ao preenchimento ou às assinaturas, a equipe técnica notificará os responsáveis para que

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Marcio Spinosa (XXX.526.459-XX)** em 06/11/2026 11:23 Local: FA/DCTI. Inserido ao protocolo **26.698.111-2** por: **Diego Iwankio** em: 05/11/2026 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1dd50f71323757279e72c238fa8cd8ce**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18
Mov. 8

sejam realizados os ajustes necessários. A não regularização das pendências implicará o bloqueio temporário do projeto no sistema, com posterior encaminhamento à Diretoria da Fundação Araucária para deliberação.

2. DAS LIMITAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DAS PROPOSTAS DE NOVOS CICLOS DE FOMENTO E SUBMISSÕES DE NOVOS ARRANJOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Para fins de clareza conceitual e adequada interpretação desta Nota Técnica, considera-se:

1. **Submissão de novos NAPIs:** ocorre quando uma ICT propõe, pela primeira vez, a criação de um novo Arranjo de Pesquisa e Inovação;
2. **Submissão de novos ciclos de fomento:** ocorre quando uma ICT propõe a renovação ou a realização de um novo ciclo de financiamento de um NAPI já existente, em fase de encerramento e prestação de contas.

Fica estabelecido o **teto financeiro de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)** para o financiamento de propostas de NAPIs **com recursos da Fundação Araucária**, conforme as competências da Diretoria Executiva previstas na Lei Complementar Estadual nº 253/2023.

Esse valor constitui **limite máximo**, e não referência ou meta. Sua definição fundamenta-se no princípio da desconcentração de recursos, visando ampliar o número de projetos apoiados, evitar a concentração de recursos em um único arranjo e garantir diversidade temática, territorial e institucional no ecossistema estadual de ciência, tecnologia e inovação.

Quando a proposta de NAPI apresentar **valor superior ao teto financeiro estabelecido para o aporte de recursos da Fundação Araucária**, poderão ser buscadas fontes adicionais de financiamento para complementar o investimento necessário à execução do projeto. Será admitida a composição do orçamento com recursos provenientes de outras fontes ou instâncias, desde que devidamente identificados e destinados às ações previstas no Plano de Trabalho.

Consideram-se fontes adicionais de recursos, entre outras, os valores provenientes de emendas parlamentares; recursos captados junto à iniciativa privada; recursos provenientes de outras Secretarias de Estado, inclusive aqueles vinculados ao Fundo Paraná; recursos oriundos de termos de cooperação ou convênios celebrados com órgãos e entidades da Administração Pública; e outras fontes de natureza semelhante.

Quando os recursos adicionais forem provenientes da iniciativa privada ou de órgãos e entidades do Governo Federal, deverá ser formalizado instrumento jurídico adequado, mediante termo de cooperação, convênio ou instrumento congênere, que estabeleça as condições para a execução das ações, as responsabilidades das partes e a respectiva previsão orçamentária.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Marcio Spinosa (XXX.526.459-XX)** em 06/11/2026 11:23 Local: FA/DCTI. Inserido ao protocolo **26.698.111-2** por: **Diego Iwankio** em: 05/11/2026 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1dd50f71323757279e72c238fa8cd8ce**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 19
Mov. 8

2.1. Das Despesas Operacionais e Administrativas

Embora a legislação permita às fundações de apoio o ressarcimento de Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) em percentual de até 10%, a Diretoria da Fundação Araucária recomenda a adoção do percentual de até 8%.

Dessa forma, os projetos deverão observar, em seus planos financeiros, o percentual recomendado nesta Nota Técnica.

Excepcionalmente, os projetos que prevejam DOA em percentual superior ao recomendado, limitado a 10%, deverão apresentar, no Plano de Trabalho, justificativa técnica que fundamente a adoção do percentual superior ao recomendado.

A ausência dessa justificativa será considerada fator negativo relevante pela Comissão de Aderência na análise do projeto.

2.2. Da Distribuição Plurianual dos Recursos

Recomenda-se que o valor total da proposta seja distribuído ao longo de, no mínimo, **3 (três) anos**, preferencialmente com desembolsos anuais similares.

As propostas que não observarem essa distribuição deverão apresentar justificativa técnica no Plano de Trabalho, sendo sua ausência considerada **fator negativo relevante pela Comissão de Aderência**.

2.3. Da Composição Orçamentária

Quanto à composição orçamentária, recomendam-se, a título de referência, os seguintes percentuais:

- **Mínimo de 40%** em bolsas, incluindo Iniciação Científica (IC), Mestrado, Doutorado, Bolsa Técnico (BT), DT (Desenvolvimento Tecnológico) e demais tipologias similares;
- **Máximo de 10%** em bolsas de Pós-Doutorado, em todas as suas modalidades;
- **Até 30%** em despesas de custeio;”
- **Até 30%** em despesas de capital;”

Considerando que os Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) apresentam características distintas e contemplam diferentes áreas temáticas e objetivos, os percentuais de aplicação dos recursos em despesas de custeio e capital possuem **caráter referencial**, não constituindo limites restritivos ou de observância obrigatória.

Dessa forma, a elaboração dos Planos de Trabalho deverá considerar as especificidades de cada projeto, incluindo as particularidades regionais e culturais, as características das Regionais de Inovação, bem como a natureza das atividades, dos produtos e dos serviços a serem desenvolvidos e disponibilizados à sociedade.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Marcio Spinosa (XXX.526.459-XX)** em 06/11/2026 11:23 Local: FA/DCTI. Inserido ao protocolo **26.698.111-2** por: **Diego Iwankio** em: 05/11/2026 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1dd50f71323757279e72c238fa8cd8ce**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20
Mov. 8

Recomenda-se, a título de referência, que as bolsas de Desenvolvimento Tecnológico (DT) não ultrapassem **10% (dez por cento)** do valor total do projeto. Eventual superação desse percentual deverá ser **tecnicamente justificada no Plano de Trabalho**, sendo a ausência de justificativa considerada fator negativo relevante pela Comissão de Aderência.

As bolsas de Desenvolvimento Tecnológico (DT) destinadas a atividades de apoio técnico ou laboratorial deverão prever, no respectivo plano de atividades do bolsista, **componente de formação em técnicas e métodos de pesquisa**, sendo **vedada a concessão de bolsa DT restrita à mera execução de tarefas operacionais sem finalidade formativa**.

Eventuais afastamentos das referências percentuais ou da distribuição plurianual sugerida deverão ser **tecnicamente justificados no Plano de Trabalho**, e a respectiva justificativa será considerada pelas instâncias avaliadoras como elemento para a análise e decisão quanto à aprovação das propostas submetidas.

2.4. Das Bolsas de Produtividade em Pesquisa

Fica vedada, no âmbito das propostas de NAPIs, a utilização de recursos da Fundação Araucária para a concessão de **Bolsas de Produtividade em Pesquisa nas modalidades PQ-Sr e PQ-1A**, por serem objeto de editais de chamamento público específicos da Fundação Araucária.

Aos projetos que já estiverem em execução, e contemplem esta modalidade, serão objeto de análise, oportunamente poderá ser recomendado pela equipe técnica a alteração da bolsa via remanejamento .

2.5. Das Propostas que Ultrapassarem o Teto Financeiro

As propostas que ultrapassarem o teto financeiro estabelecido apenas com recursos da Fundação Araucária não serão submetidas à análise da Comissão de Aderência, sendo tratadas como casos excepcionais, sujeitos a trâmite especial, que compreenderá:

I. análise técnica pela Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação (DCTI), com emissão de parecer quanto à pertinência e à viabilidade da proposta;

II. verificação de compatibilidade orçamentária pela Diretoria Administrativa-Financeira;

III. deliberação final pela Diretoria Executiva.

Concluído o trâmite especial, a Diretoria Executiva poderá:

I. autorizar o prosseguimento da proposta no valor original, mediante justificativa de excepcionalidade, relevância estratégica e disponibilidade orçamentária; ou

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Marcio Spinosa (XXX.526.459-XX)** em 06/11/2026 11:23 Local: FA/DCTI. Inserido ao protocolo **26.698.111-2** por: **Diego Iwankio** em: 05/11/2026 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1dd50f71323757279e72c238fa8cd8ce**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 21
Mov. 8

II. determinar a reapresentação da proposta, ajustada ao teto financeiro estabelecido, para nova análise pela Comissão de Aderência.

A ausência de decisão da Diretoria Executiva no prazo de **120 (cento e vinte) dias** implicará o arquivamento do processo, sem prejuízo de nova submissão futura, desde que observados os limites estabelecidos.

Nos casos de processos arquivados, a equipe proponente deverá elaborar novo Plano de Trabalho, adequado ao teto financeiro, e submetê-lo por meio da plataforma Sparkx para nova avaliação.

A Diretoria Executiva mantém autonomia para deliberar sobre propostas que ultrapassem o teto financeiro em casos excepcionais, devidamente justificados.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Nota Técnica **não altera nem substitui a Regulamentação dos NAPIs (2024)**, tendo caráter complementar e subsidiário.

Fica revogada a **Nota Técnica nº 01/2026, de 10 de abril de 2026**.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária, conforme a regulamentação vigente.

Esta Nota Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Marcio Spinosa (XXX.526.459-XX)** em 06/11/2026 11:23 Local: FA/DCTI. Inserido ao protocolo **26.698.111-2** por: **Diego Iwankio** em: 05/11/2026 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1dd50f71323757279e72c238fa8cd8ce**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 21a
Mov. 8

Documento: **NT_022026_NAPIs_v7.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Marcio Spinosa (XXX.526.459-XX)** em 06/11/2026 11:23 Local: FA/DCTI.

Inserido ao protocolo **26.698.111-2** por: **Diego Iwankio** em: 05/11/2026 11:19.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: